CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº013/2011

SÚMULA – REFERENDA o Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Apucarana - Estado do Paraná e a ACDH – Associação de Cidadania e Dignidade Humana, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANA, APROVOU, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE.

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica REFERENDADO o Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Apucarana - Estado do Paraná e a ACDH – Associação de Cidadania e Dignidade Humana, com o objetivo de disponibilizar acadêmicos de direito para prestarem servidos de cunho jurídico, aos economicamente necessitados nos termos da Constituição da República, Leis nº1060/1950, 8.666/1993 e ao proegresso.

Art. 2º Para execução deste convênio, fica o Município, por intermédio do Gabinete do Prefeito autorizado a repassar R$-15.301,08 (quinze mil, trezentos e um real e oito centavos), destinados exclusivamente à manutenção das atividades inerentes ao objeto do convênio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Lucimar Nunes Scarpelini
PRESIDENTE

Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO

José Airton de Araújo – DECO
RELATOR

VEIO XEROX, NÃO VEIO ORIGINAL. P.D.L. 13/2011

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Apucarana, Estado do Paraná, e a ACDH – Associação de Cidadania e Dignidade Humana.

O MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25, Centro – CEP nº. 86.800-250 em Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.771.253/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade n.º 3.538.010-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 448.433.219-15, residente e domiciliado em Apucarana, por intermédio do Gabinete do Prefeito, e a **ACDH – Associação de Cidadania e Dignidade Humana**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.298.986/0001-07, neste ato representado, pelo seu Presidente Sr. **DANILO LEMOS FREIRE,** brasileiro, casado, portador do RG Nº. 6.111.247-2, expedido pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e CPF nº. 953.684.699-34, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Osório Ribas de Paula, 1680, que ajustam e celebram o presente Convênio, conforme as cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

O presente Convênio tem por objeto a Cooperação entre o Município de Apucarana e a ACDH – Associação de Cidadania e Dignidade Humana, visando a disponibilização de Acadêmicos de Direito para prestar serviços de cunho jurídico, aos economicamente necessitados nos termos da Constituição da República, do Estado e das Leis Federais nº 1.060/1950 e 8.666/1993 e ao Proegresso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Município por intermédio do Gabinete do Prefeito : Efetuar o repassa de R$ 15.301,08 (quinze mil, trezentos e um reais e oito centavos), que deverão ser destinados exclusivamente à manutenção das atividades inerentes ao objeto do presente Convênio, durante o período de vigência do mesmo.

Compete a ACDH – Associação de Cidadania e Dignidade Humana: prestar conta anualmente dos valores repassados pelo Município e manter o atendimento pelos Acadêmicos de Direito, conforme o descrito na cláusula primeira deste Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelas partes e a qualquer tempo desde que não haja cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Convênio.

APUCARANA Cidade Educação

CLAUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A Entidade deverá , no ato da Assinatura do Convênio, apresentar Certidões de Regularidade Fiscal, atualizada, junto ao Município, bem como, junto à Receita Federal e Receita Estadual e na mesma oportunidade deverá apresentar Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e relativa à Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem sua vigência estabelecida entre outubro de 2011 a dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Terno Aditivo por um prazo não superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os participes elegem o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, justos e acórdãos, os participes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Apucarana, em 25 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Danilo Lemos Freire
Presidente da ACDH